

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026**

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO
<b>PROCESSOS Nº:</b>	4950/2026
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>TIPO LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Global
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	10 de junho de 2026
<b>HORA DA SESSÃO:</b>	09:00 horas (horário de Brasília)
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 75.941,00 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e um mil reais)
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	Site: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	26 de maio de 2026
HORA:	08:00
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	10 de junho de 2026
HORA:	08:00
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	10 de junho de 2026
HORA:	08:01
<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	10 de junho de 2026
HORA:	08:59
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	
DIA:	10 de junho de 2026
HORA:	09:00
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b>	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE - GO**, pessoa jurídica de direito público CNPJ: 07.892.711/0001-67, estabelecida na Rua Robson Ricardo Barbosa, Qd 26 Lt 02 Setor Augusto José Valente II, CEP 73906-006, neste ato representado pelo Gestor LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, residente domiciliado em Posse – GO, através da Pregoeira Jucelia Ramos Silva, designada pelo Portaria nº 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 10 de junho de 2026, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico [licitacao1@posse.go.gov.br](mailto:licitacao1@posse.go.gov.br) e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 1- DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2- O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

## 2- DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura e Portal Nacional De Compras Públicas (PNCP).

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município de Posse-GO, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- A prestação de serviço ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

### 3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” **pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Posse) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências instrumento convocatório.

5.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, deverá anexar, em campo próprio, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cota

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena

de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**b)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.5. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Município de POSSE GOIÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Município, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

**5.5.2** Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** - E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a

apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

- a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.
- b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

**5.5.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.5.5** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

**5.5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.5.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**5.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.7** Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

**5.9** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico [licitacao1@posse.go.gov.br](mailto:licitacao1@posse.go.gov.br).

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Município de Posse - GO.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Município de Posse - GO, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o **e-mail indicado no item 6.1**, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos **sites**: <http://www.posse.go.gov.br> e [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município de Posse serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) do Município de Posse - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de

habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

7.5- O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a). Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7.7- Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. “**BNC**” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: <https://bnc.org.br>**.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)**

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: **(41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550** e, ou através da **BNC COMPRAS** pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**

## **11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 – O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

## 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis

trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos serviços ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a execução dos serviços**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

##### **Fiscalização Técnica**

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

##### **Fiscalização Administrativa**

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da execução dos serviços, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

#### **16 – DA HABILITAÇÃO**

- a) – No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**16.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16.2.** Comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- b) Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

**16.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

#### 16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, **no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.3.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

#### 16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (Primeiro Grau)**, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE**, da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa

em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

#### **16.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.6.1. Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;

16.6.2. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021);

16.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.6.4. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes.

16.6.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Posse - GO.

16.6.6. Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.6.7. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.6.8. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.6.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

16.6.10. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.6.11. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

#### **17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco)

dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11 – A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.12 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

b) Poderá ser exigido a composição de custo, nos casos em que o valor ofertado seja manifestamente inexequível.

**18.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a)

Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - O Município de Posse de Posse não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) O (A) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

19.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respetivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por menor preço global.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado o Município de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Posse Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 3473-1062 ou e-mail [licitacao1@posse.go.gov.br](mailto:licitacao1@posse.go.gov.br).

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Município de Posse.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos

155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado o Município de Posse - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

21.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação serão com recursos provenientes de recursos de contrapartida do Município. coberta pela seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.39.5

## **22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

## **23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE**

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 – O município Posse-Go, fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1 - Executar os serviços pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município de Posse, do andamento do serviço, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21

## **25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

## **26 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas

obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Posse - GO, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

**LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Posse/GO

**Unidade Administrativa/Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Processo Administrativo nº:** 4950/2026

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Serviços Contínuos

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de natureza continuada de seguro veicular, para assegurar veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular**, visando assegurar a frota pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO**, composta por veículos utilizados em viagens contínuas e remoções de pacientes para atendimento fora do município, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreende a emissão de **apólices individuais por veículo**, abrangendo cobertura securitária completa, incluindo assistência 24h, indenização integral por casco e cobertura contra danos a terceiros, com vigência de **12 (doze) meses** para cada apólice emitida tendo início efetivo após emissão e assinatura do contrato contendo todas as apólices, sendo formalizado por **CONTRATO GLOBAL**, assinado por ambas as partes.

1.3. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto total dos veículos segurados, ainda que as apólices sejam individualizadas, visando evitar fracionamento da contratação e assegurar maior eficiência administrativa e econômica.

1.4. O serviço será executado em regime de prestação continuada, durante toda a vigência contratual.

1.5. Os quantitativos poderão ser ajustados na fase de planejamento ou de instrução processual, desde que mediante justificativa técnica, observada a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

#### 1.6. NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO

1.6.1. Os serviços serão executados de forma **contínua**, durante a vigência do contrato, garantindo cobertura securitária ativa para todos os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, conforme as necessidades da Administração e as

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.2. A prestação dos serviços ocorrerá **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, considerando que a execução do objeto se materializa por meio da emissão e manutenção das apólices, bem como do atendimento às ocorrências e sinistros, conforme condições contratadas.

1.6.3. A execução contratual compreenderá o fornecimento, pela contratada, de todos os meios necessários ao adequado cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicável, **emissão das apólices individuais**, atualização cadastral, disponibilização de canais de atendimento, assistência 24 (vinte e quatro) horas, regulação de sinistros, providências para indenizações e demais obrigações inerentes à prestação do serviço de seguro veicular, conforme normas da SUSEP e condições previstas neste Termo de Referência e anexos.

1.6.4. A adjudicação será realizada por **valor global**, abrangendo todos os veículos descritos no Anexo I, com emissão de apólices individuais por veículo, de modo a garantir uniformidade das coberturas e eficiência administrativa na gestão contratual, evitando fracionamento da contratação e assegurando maior economicidade.

## 1.7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1.7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela unidade demandante, considerando a frota atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, bem como a necessidade permanente de proteção patrimonial dos veículos utilizados em deslocamentos e remoções intermunicipais de pacientes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP .

1.7.2. As quantidades estimadas destinam-se ao dimensionamento da contratação e deverão guardar compatibilidade com a necessidade efetiva da Administração, com o prazo de vigência contratual, com o modelo de execução, com a forma de medição e com os critérios de pagamento definidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
1	Seguro para Fiat Pulse 2023 - PLACA: SCS-1E45 - Cobertura Casco 100% da FIPE - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais),	UN	1	R\$ 2.155,23	R\$ 2.155,23

	farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
2	Seguro para Fiat/Mobi 2022/2023 - PLACA: SCB-8B64 - Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 1.754,18	R\$ 1.754,18
3	Seguro para Fiat/Strada Ambulância 2022 - PLACA: SCB-7D94 : Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30
4	Seguro para Fiat/Strada Ambulância 2022- PLACA: RBY-4C39 : Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30
5	Seguro para MERCEDES BENS SPRINTER 415 - 17P - PLACA: PRV- 1961: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de	UN	1	R\$ 4.435,31	R\$ 4.435,31

	Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
6	Seguro para MERCEDES BENS SPRINTER 416/15P - PLACA: RCF-5H11: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.203,69	R\$ 4.203,69
7	Seguro para MERCEDES BENZ SPRINTER 517/21P - PLACA: SCY-1J59: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.008,78	R\$ 4.008,78
8	Seguro para CITROEN JUMPER FURGÃO AMBULANCIA - PLACA SCV2F38: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30
9	Seguro para RENAULT MASTER AMBULÂNCIA- PLACA-SCM-1F52: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de	UN	1	R\$ 4.816,00	R\$ 4.816,00

	Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
10	Seguro para RENAULT MASTER SAMU- PLACA-TJF-8J04: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.635,17	R\$ 5.635,17
11	Seguro para RENAULT MASTER SAMU- PLACA-TFY-8D13: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.635,17	R\$ 5.635,17
12	Seguro para RENAULT AMBULÂNCIA SEMI UTI-PLACA-SCF-9A33: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.816,00	R\$ 4.816,00
13	Seguro para CHEVROLET SPIN MINI VAN - PLACA: TGL-2C19: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30

	Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
14	Seguro para CHEVROLET ONIX - PLACA: TGL-4L91: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	Seguro para FIAT - TORO REV-4F43: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 2.990,64	R\$ 2.990,64
16	Seguro para TOYOTA HILUX MAIA AMB1 PLACA: TFP-3I83: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
17	Seguro para TOYOTA HILUX MAIA AMB1 PLACA: TFW-6B53: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88

18	Seguro para CHEVROLET-SPIN 1.8 AT LTZ PLACA: SCQ-8B77: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.079,87	R\$ 4.079,87
----	--	----	---	--------------	--------------

**Total geral R\$ 75.941,00**

### 1.8. Possibilidade de Prorrogação

1.8.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que a medida seja formalmente justificada e demonstrada a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração.

1.8.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da unidade gestora, avaliação da fiscalização contratual, comprovação da regularidade da contratada, manutenção das condições de habilitação e demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual constam a descrição da necessidade, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução escolhida e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram abordados o ciclo de vida do objeto, a forma de atendimento da necessidade administrativa, os resultados esperados e a adequação da contratação de serviços continuados às demandas da Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada prestação dos serviços de seguro veicular, de forma contínua, regular e eficiente, em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas pertinentes, normas da SUSEP e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deverá comprovar capacidade para executar os serviços de seguro veicular durante toda a vigência contratual, garantindo a emissão, manutenção e regularidade das apólices individuais, bem como o atendimento tempestivo e adequado em caso de sinistros.

4.1.3. A prestação dos serviços deverá ser organizada de modo a evitar descontinuidade de

cobertura, falhas administrativas na emissão das apólices, atrasos no atendimento de ocorrências, negativa indevida de cobertura ou prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

## 4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se:

- a) emissão de apólices individuais para todos os veículos indicados pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses;
- b) cobertura de casco com indenização mínima de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou referência equivalente;
- c) cobertura para roubo, furto, colisão, incêndio, danos decorrentes de fenômenos naturais e demais eventos cobertos pelas condições contratuais;
- d) cobertura de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) para danos materiais, danos corporais e danos morais a terceiros;
- e) cobertura de acidentes pessoais por passageiros (APP), incluindo morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares;
- f) assistência 24 horas, incluindo reboque/guincho, chaveiro, socorro mecânico, troca de pneus, pane elétrica e outros serviços correlatos;
- g) cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme previsto no seguro contratado;
- h) atendimento e regulação de sinistros com suporte administrativo e técnico, garantindo agilidade na análise e encaminhamento das indenizações;
- i) manutenção da cobertura em todo território nacional, considerando o deslocamento contínuo da frota;
- j) observância das normas e regulamentações aplicáveis emitidas pela SUSEP.

4.2.2. A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento (telefone, e-mail e/ou plataforma digital), garantindo suporte contínuo à Administração, inclusive para comunicação de sinistros, solicitações de endosso e esclarecimentos contratuais.

4.2.3. A contratada deverá garantir prazo máximo para emissão das apólices e/ou endossos conforme definido neste Termo de Referência, assegurando que nenhum veículo permaneça sem cobertura durante a vigência do contrato.

## 4.3. REQUISITOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA

4.3.1. A execução dos serviços ocorrerá **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviço securitário, realizado mediante emissão de apólices e atendimento às ocorrências, não exigindo alocação permanente de profissionais nas dependências da Administração.

4.3.2. A contratada deverá manter estrutura operacional própria e suficiente para atendimento das demandas administrativas e operacionais relacionadas ao seguro, incluindo suporte para comunicação de sinistros e acompanhamento de processos indenizatórios.

## 4.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA

4.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições operacionais

suficientes para assegurar a continuidade e regularidade da cobertura securitária dos veículos.  
4.4.2. A contratada deverá assegurar que as apólices permaneçam ativas e válidas durante toda a vigência do contrato, realizando as atualizações e endossos necessários sempre que solicitado pela Administração.

4.4.3. A contratada deverá garantir atendimento imediato para acionamento de assistência 24 horas e demais serviços emergenciais previstos na apólice.

4.4.4. A contratada será integralmente responsável pela gestão operacional do seguro contratado, incluindo análise de sinistros, encaminhamentos técnicos e administrativos e pagamento das indenizações devidas, conforme cobertura contratada.

#### **4.5. REQUISITOS DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS**

4.5.1. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação de conformidade pela Administração, especialmente quanto à emissão das apólices, condições de cobertura, prazos de atendimento e regularidade dos documentos emitidos.

4.5.2. Na hipótese de emissão de apólice ou endosso em desacordo com as condições contratadas, a contratada deverá providenciar correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5.3. A aceitação das apólices e documentos emitidos não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, inconsistências ou irregularidades posteriormente identificadas.

#### **4.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.6.1. Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá adotar práticas administrativas sustentáveis, priorizando, sempre que possível, a emissão e tramitação digital de apólices, endossos, comunicados e demais documentos relacionados ao contrato, reduzindo o consumo de papel.

4.6.2. A contratada deverá manter processos eletrônicos para comunicação de sinistros e envio de relatórios, quando disponíveis, de modo a contribuir para maior eficiência e sustentabilidade administrativa.

#### **4.7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.7.2. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação deverá ser comunicada imediatamente à Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

5.1.1. Os serviços serão executados de forma **contínua**, durante toda a vigência do contrato, compreendendo a emissão e manutenção de apólices individuais de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO.

5.1.2. A execução deverá observar o regime de prestação definido para o objeto, ocorrendo por meio da disponibilização de cobertura securitária ativa e regular, com atendimento de

ocorrências, acionamento de assistência 24h e regulação de sinistros, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicável, equipe técnica de atendimento, sistema de suporte ao segurado, canais de comunicação, rede credenciada para assistência e reparos, serviços de guincho e remoção, bem como demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

## 5.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

5.2.2. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

- indicação formal de preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
- confirmação dos dados cadastrais da contratada, com canais oficiais de atendimento;
- emissão e disponibilização das apólices individuais para os veículos indicados no Anexo I;
- disponibilização dos contatos de acionamento da assistência 24h;
- demais documentos solicitados pela Administração, necessários à formalização e início da cobertura securitária.

## 5.3. ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. As rotinas de execução deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

Item	Atividade/Serviço	Local de Execução	Frequência/ Periodicidade	Horário/ Janela de Execução
01	Emissão das apólices individuais e entrega à Administração	Remoto / Secretaria Municipal de Saúde	Inicial e quando necessário	Horário comercial
02	Atendimento administrativo e suporte à Administração (endossos, alterações, dúvidas)	Remoto	Sob demanda	Horário comercial
03	Atendimento emergencial e assistência 24h (guincho, socorro mecânico, pane, chaveiro etc.)	Todo território nacional	Contínuo	24h por dia

04	Regulação e acompanhamento de sinistros e indenizações	Remoto / rede credenciada	Sob demanda	Conforme acionamento
----	--	---------------------------	-------------	----------------------

5.3.2. A Administração poderá detalhar as rotinas de execução por meio de ordem de serviço, solicitações formais e comunicações administrativas, desde que compatíveis com o objeto contratado.

#### **5.4. LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.4.1. Os serviços serão prestados de forma indireta, mediante cobertura securitária válida em **todo território nacional**, considerando que os veículos segurados realizam deslocamentos contínuos para transporte sanitário e remoção de pacientes.

5.4.2. O local de referência para comunicações oficiais, recebimento de apólices, endossos e documentos será a sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO.

5.4.3. O atendimento emergencial da assistência 24h deverá ser disponibilizado ininterruptamente, em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

#### **5.5. MÃO DE OBRA, EQUIPE E PREPOSTO**

5.5.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá alocação de mão de obra nas dependências da Administração.

5.5.2. A contratada deverá manter equipe técnica e administrativa suficiente para garantir o atendimento das demandas do contrato, incluindo suporte ao segurado, acompanhamento de sinistros e providências relativas a indenizações.

5.5.3. A contratada deverá indicar **preposto** para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar demandas, encaminhar providências e solucionar ocorrências relacionadas às apólices e sinistros.

5.5.4. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

#### **5.6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

5.6.1. A execução do objeto não exige fornecimento físico de materiais ou equipamentos pela contratada, devendo esta disponibilizar os meios necessários para execução administrativa do seguro, incluindo sistema de atendimento e rede credenciada.

5.6.2. A contratada deverá garantir os recursos necessários para atendimento integral da cobertura contratada, incluindo rede credenciada para assistência e reparos, bem como infraestrutura para processamento de sinistros e indenizações.

#### **5.7. ORDENS DE SERVIÇO E DEMANDAS**

5.7.1. As solicitações da Administração relativas ao contrato poderão ocorrer mediante comunicação formal por e-mail institucional, ofício, sistema eletrônico ou outro meio indicado pela fiscalização.

5.7.2. As demandas poderão envolver:

a) inclusão, exclusão ou substituição de veículo segurado (endosso);

- b) atualização de dados cadastrais;
- c) emissão de segunda via de apólice;
- d) solicitação de assistência 24h;
- e) abertura e acompanhamento de sinistro;
- f) esclarecimentos sobre cobertura, franquias e condições gerais.

5.7.3. A contratada deverá atender às solicitações nos prazos estabelecidos e comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a continuidade da cobertura securitária.

### **5.8. CORREÇÃO DE FALHAS E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.8.1. Verificada falha, inconsistência documental, atraso na emissão de apólice/endosso, negativa indevida de cobertura ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.8.2. A ausência de correção no prazo estabelecido poderá ensejar aplicação de glosas, penalidades e demais sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal(is) designado(s), na forma da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da cobertura securitária, a emissão correta das apólices e endossos, bem como o atendimento prestado pela contratada em situações de sinistro.

6.1.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

### **6.2. GESTOR DO CONTRATO**

6.2.1. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna:

- a) coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual;
- b) analisar as informações encaminhadas pela fiscalização;
- c) adotar providências para correção de falhas, inconsistências ou irregularidades na execução contratual;
- d) avaliar a necessidade de alterações contratuais, prorrogações, reajustes, glosas ou sanções;
- e) instruir os processos de pagamento com base nas medições e manifestações da fiscalização;
- f) promover os registros administrativos necessários à adequada gestão do contrato;
- g) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada relativas à emissão das apólices e atendimento de sinistros.

### **6.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.3.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal(is) designado(s) pela Administração, competindo-lhes:

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando a regularidade das apólices emitidas e a conformidade com as coberturas contratadas;
- b) conferir se a cobertura securitária permanece ativa durante toda a vigência contratual;
- c) registrar ocorrências relacionadas a atrasos na emissão de apólices/endossos, falhas de atendimento, negativa indevida de cobertura e demais situações relevantes;
- d) acompanhar a tramitação e resolução de sinistros comunicados pela Administração;
- e) verificar a correção dos documentos emitidos pela contratada, inclusive apólices, endossos, relatórios e comprovantes;
- f) atestar a execução do serviço para fins de pagamento, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, comunicar falhas à contratada, acompanhar correções, conferir documentação, propor glosas e informar ao gestor do contrato situações que possam ensejar providências administrativas.

#### **6.4. PREPOSTO DA CONTRATADA**

6.4.1. A contratada deverá indicar preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços, intermediar demandas e adotar providências para solução de ocorrências relacionadas ao contrato.

6.4.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à Administração, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

#### **6.5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado com base nos seguintes instrumentos, conforme aplicável:

- a) apólices individuais emitidas e seus respectivos endossos;
- b) comprovantes de vigência e condições gerais das apólices;
- c) registros de solicitações administrativas da contratante;
- d) registros de acionamento da assistência 24h;
- e) relatórios e documentos relativos à abertura e andamento de sinistros;
- f) comunicações formais entre as partes;
- g) relatórios de fiscalização;
- h) registros de ocorrências e providências adotadas.

6.5.2. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos e evidências necessárias à verificação da regular execução dos serviços e da efetiva cobertura contratada.

#### **6.6. INDICADORES DE DESEMPENHO**

6.6.1. A Administração poderá utilizar indicadores de desempenho para aferir a qualidade, regularidade e tempestividade da execução contratual, incluindo, quando aplicável:

- a) prazo para emissão de apólices e endossos;

- b) tempo de resposta no atendimento administrativo;
- c) tempo de resposta no acionamento de assistência 24h;
- d) prazo de análise e encaminhamento de sinistros;
- e) índice de ocorrências resolvidas dentro dos prazos estabelecidos;
- f) conformidade das coberturas contratadas.

6.6.2. Os indicadores deverão ser objetivos e proporcionais à natureza do objeto, servindo como subsídio para avaliação da execução contratual, aplicação de glosas e eventual imposição de sanções.

### **6.7. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

6.7.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio definido pela fiscalização.

6.7.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato, inclusive endereço eletrônico, telefone e identificação do preposto responsável pelo atendimento das demandas contratuais.

### **7. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

7.1. As falhas, atrasos, desconformidades, interrupções, descumprimentos ou demais ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização contratual, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas, prazo para correção e eventual manifestação da contratada.

7.2. Os registros de ocorrência poderão subsidiar a aplicação de glosas, retenções, sanções administrativas, rescisão contratual ou outras providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.1.2. Considerando que o objeto se caracteriza como **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação poderá ser processada por meio de pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns.

### **8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, adotando-se como referência o valor total correspondente ao conjunto de apólices emitidas para os veículos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se por se tratar de serviço comum, passível de comparação objetiva entre propostas, garantindo maior economicidade e eficiência administrativa, considerando ainda que, embora as apólices sejam individualizadas por veículo, a contratação será realizada de forma integrada, evitando fracionamento e assegurando

uniformidade de cobertura.

### **8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.3.1. Será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) às coberturas mínimas exigidas;
- b) ao prazo de vigência de 12 (doze) meses;
- c) à emissão de apólices individuais para cada veículo;
- d) ao atendimento de assistência 24h em todo território nacional;
- e) à observância das normas aplicáveis ao setor securitário, especialmente SUSEP;
- f) à compatibilidade do valor global ofertado com os preços praticados no mercado.

8.3.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao orçamento estimado pela Administração, quando este for divulgado como limite máximo, nem propostas manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou incompatíveis com as condições de mercado e com a adequada execução do objeto.

8.3.3. A Administração poderá solicitar diligências para esclarecer ou complementar a instrução da proposta, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser exigida a documentação necessária à comprovação da existência legal da licitante e da legitimidade de sua representação, conforme a natureza jurídica da empresa e as exigências previstas no edital.

### **8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo, quando aplicável:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade perante o FGTS;
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. A habilitação técnica deverá comprovar a aptidão da licitante para executar objeto compatível em características, quantidades e prazos com o serviço a ser contratado, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços de seguro veicular com características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.2. Atestado de capacidade técnica relativo à prestação de seguro veicular/frota; comprovação de regularidade da seguradora perante a SUSEP; e, se participante corretora, comprovação de registro como corretora e indicação da seguradora emissora das apólices.

### **8.8. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.8.2. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação deverá ser comunicada imediatamente à Administração, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Administração em documento próprio, com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, observados os parâmetros, fontes, memórias de cálculo e documentos de suporte constantes do processo administrativo.

9.2. A estimativa deverá considerar os quantitativos previstos, a forma de execução dos serviços, a vigência contratual, os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e, quando aplicável, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas indispensáveis à execução contratual.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 75.941,00 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
1	Seguro para Fiat Pulse 2023 - PLACA: SCS-1E45 - Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 2.155,23	R\$ 2.155,23
2	Seguro para Fiat/Mobi 2022/2023 - PLACA: SCB-8B64 - Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 1.754,18	R\$ 1.754,18
3	Seguro para Fiat/Strada Ambulância 2022 - PLACA: SCB-7D94 : Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30

	Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
4	Seguro para Fiat/Strada Ambulância 2022- PLACA: RBY-4C39 : Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30
5	Seguro para MERCEDES BENS SPRINTER 415 - 17P - PLACA: PRV- 1961: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.435,31	R\$ 4.435,31
6	Seguro para MERCEDES BENS SPRINTER 416/15P - PLACA: RCF-5H11: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.203,69	R\$ 4.203,69
7	Seguro para MERCEDES BENZ SPRINTER 517/21P - PLACA: SCY-1J59: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de	UN	1	R\$ 4.008,78	R\$ 4.008,78

	pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
8	Seguro para CITROEN JUMPER FURGÃO AMBULANCIA - PLACA SCV2F38: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30
9	Seguro para RENAULT MASTER AMBULÂNCIA-PLACA-SCM-1F52: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.816,00	R\$ 4.816,00
10	Seguro para RENAULT MASTER SAMU- PLACA-TJF-8J04: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.635,17	R\$ 5.635,17
11	Seguro para RENAULT MASTER SAMU- PLACA-TFY-8D13: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de	UN	1	R\$ 5.635,17	R\$ 5.635,17

	R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.				
12	Seguro para RENAULT AMBULÂNCIA SEMI UTILIZADA-PLACA-SCF-9A33: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.816,00	R\$ 4.816,00
13	Seguro para CHEVROLET SPIN MINI VAN - PLACA: TGL-2C19: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.793,30	R\$ 4.793,30
14	Seguro para CHEVROLET ONIX - PLACA: TGL-4L91: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	Seguro para FIAT - TORO REV-4F43: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e	UN	1	R\$ 2.990,64	R\$ 2.990,64

	retrovisores - Com insenção de franquia.				
16	Seguro para TOYOTA HILUX MAIA AMB1 PLACA: TFP-3183: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
17	Seguro para TOYOTA HILUX MAIA AMB1 PLACA: TFW-6B53: Cobertura Casco 100% da Flpe - Cobertura Carroceria/Equipamentos Internos valor R\$ 100.000,00 - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 5.118,88	R\$ 5.118,88
18	Seguro para CHEVROLET-SPIN 1.8 AT LTZ PLACA: SCQ-8B77: Cobertura Casco 100% da Flpe - Danos Materiais a terceiro(até R\$ 200.000,00) - Danos Corporais a Terceiros(até R\$ 200.000,00) - Danos morais (até R\$ 100.000,00) - App Morte de R\$ 10.000,00 - APP Invalidez de R\$ 10.000,00 - DMH de R\$ 10.000,00 - Assistência completa 24h: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, Guincho/Taxi quilometragem livre, Incluso reparos de Vidro(parabrisas, traseiro e alterais), farois, lanternas e retrovisores - Com insenção de franquia.	UN	1	R\$ 4.079,87	R\$ 4.079,87

**Total geral R\$ 75.941,00**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Posse/GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário

vigente.

10.3. A indicação da dotação orçamentária será registrada nos autos do processo administrativo, contemplando, quando aplicável: unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações pertinentes.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A contratada que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

11.1.2. A aplicação das sanções observará a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

### 11.2. Sanções Aplicáveis

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá ficar sujeita às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11.3. Advertência

11.3.1. A advertência poderá ser aplicada quando verificadas falhas ou irregularidades de menor gravidade, que não justifiquem penalidade mais severa, desde que a contratada seja formalmente notificada para adoção das providências corretivas cabíveis.

### 11.4. Multa

11.4.1. Poderá ser aplicada multa em razão de atraso injustificado, execução parcial, execução inadequada, inexecução total ou descumprimento de obrigação contratual, observados os percentuais e critérios definidos no edital e no contrato.

11.4.2. A aplicação de multa não impede a adoção de outras sanções administrativas, nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

### 11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

11.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legal cabível, quando caracterizadas condutas que comprometam a execução contratual ou o regular procedimento de contratação.

### 11.6. Declaração de Inidoneidade

11.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os requisitos legais para eventual reabilitação.

### 11.7. Registro das Penalidades

11.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais competentes, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

## 11.8. Responsabilidade por Danos

11.8.1. A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Posse/Go, 11 de maio de 2026

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA  
EMPRESA**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO III**  
**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE**  
**COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERACOES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<b>E-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137 
  prefeituradeposseg

“BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma  
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO  
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO A</b>	R\$ 98,10 (única participação).
<b>PLANO DE ADESÃO B</b>	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma  
Reconhecida em cartório por verdadeiro**

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

#### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

( ) ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail\*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradeposseo

pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

**Identificação e assinatura do responsável**

## ANEXO V

### MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO  
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4950/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . : 023/2026.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 4950/2026, Pregão Eletrônico Nº 023/2026, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO  
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4950/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2026.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Posse Goiás-Go, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Posse Goiás-Go, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)**

ÀO  
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4950/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 023/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026- , estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**ANEXO VIII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.**

AO  
MUNICIPIO DE POSSE GOIÁS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4950/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2026.

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**ANEXO IX**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO  
MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4950/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 023/2026.

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico Nº 023/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Posse Goiás- Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,  
(local e data de 2026.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**  
**A N E X O X I**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO xxxx/2026**  
**PROCESSO Nº: \_\_/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-**  
**GO E DE OUTRO lado a EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Setor Centro Administrativo, xxxxxxxxxxxx - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-GO e CPF n. xxxxxxxxxxxx, conforme Ata de Posse de xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr(a). ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Pregão Eletrônico nº...../2026, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.2.1. O Termo de Referência;  
1.2.2. O Aviso de Edital e Anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 2.1 Os serviços deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo município de Posse Goiás-Go , por meio do Departamento de Compras.
- 2.2 O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de serviço. A não execução ensejará sanções previstas neste instrumento.
- 2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços do objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 2.4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 2.5 O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pelo município de Posse Goiás-Go .
- 2.6 A execução dos serviços será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 2.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

- I - entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do produto;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa



entrega do produto:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Posse Goiás - Go, ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de POSSE GOIÁS ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de POSSE GOIÁS ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga à:

- I -Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;
- II - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;
- III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.2 - **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura..

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser apurado através do atesto da execução dos serviços pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA..

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão com recursos provenientes conforme Rubrica Orçamentaria:

- XXXXX,XXXXX,XXXXX

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Posse Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Posse Goiás - Go, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-137



prefeituradepossego

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)**

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Município Posse-GO, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de POSSE GOIÁS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Prefeitura Municipal de Posse Goiás de Goiás – Go, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Posse Go, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Posse Goiás -Go, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-137  prefeituradepossego

MUNICIPIO DE POSSE-GO  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_